



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER

Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 179 • São Paulo, terça-feira, 23 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários às obras de duplicação da Rodovia Cornélio Pires SP-127, entre o Km 82+080m e o Km 83+000m, no Município e Comarca de Tietê, no Estado de São Paulo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, do Decreto nº 27.869, de 4 de dezembro de 1987, do Decreto nº 39.250, de 16 de setembro de 1994, e do disposto do Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-13-127-081-4-D03-001-00 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-7.670/2008-ST, necessários às obras de duplicação da Rodovia Cornélio Pires SP-127, entre o Km 82+080m e o Km 83+000m, no Município e Comarca de Tietê, com área total de 7.152,87m² (sete mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-13-127-081-4-D03-001-00, situa-se na Rodovia Cornélio Pires, SP-127, entre o km 82+100m e o km 82+350m, no Município e Comarca de Tietê, que consta pertencer a SELENE INDÚSTRIA TÊXTIL S.A. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7441586,4158 e E=221059,5522 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 139°45'26", distância de 8,97m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 137°21'16", distância de 17,74m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 134°56'32", distância de 20,45m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 133°13'49", distância de 15,79m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 130°53'22", distância de 13,71m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 128°18'39", distância de 27,11m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 125°38'23", distância de 13,43m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 123°56'52", distância de 26,14m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 123°31'38", distância de 13,57m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 123°29'16", distância de 11,05m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 123°31'19", distância de 29,9m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 123°40'38", distância de 52,21m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 196°52'20", distância de 27,18m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 304°6'18", distância de 173,85m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 12°59'45", distância de 7,68m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 4°35'12", distância de 7,48m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 345°47'42", distância de 7,5m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 325°5'24", distância de 6,69m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 315°18'52", distância de 34,92m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 318°56'34", distância de 21,24m; segmento 21-1 - em linha reta com azimute 345°23'58", distância de 12,81m, perfazendo uma área de 4.956,18m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-13-127-081-4-D03-001-00, situa-se na Rodovia Cornélio Pires, SP-127, entre o km 82+675m e o km 82+800m, no Município e Comarca de Tietê, que consta pertencer a FRANGOESTE AVICULTURA LTDA.

e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7441233,9612 e E=221503,6312 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 141°56'14", distância de 21,66m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 142°27'59", distância de 10,04m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 142°33'25", distância de 9,49m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 142°30'48", distância de 22,83m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 144°22'49", distância de 2,73m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 151°51'37", distância de 33,75m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 186°12'17", distância de 22,97m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 222°24'49", distância de 40,84m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 12°1'36", distância de 58,4m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 322°40'7", distância de 53,97m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 339°13'48", distância de 33,82m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 56°9'12", distância de 7,15m, perfazendo uma área de 2.196,69m² (dois mil, cento e noventa e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.466, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Destina às Secretarias de Estado que identifica a administração de partes do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada às Secretarias de Estado adjantes identificadas, a administração de partes do imóvel localizado na Rua Rodolfo Miranda, nº 636, Bairro Bom Retiro, nesta Capital, com 11.687,00m² (onze mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) de terreno e área construída de 6.732,00m² (seis mil, setecentos e trinta e dois decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 38594, na seguinte conformidade:

I - à Secretaria da Segurança Pública a área correspondente a 10.004,20m² (dez mil e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de terreno e 5.927,73m² (cinco mil, novecentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) de construção, para instalação de órgãos da Polícia Civil;

II - à Secretaria da Educação à área correspondente a 1.988,02m² (um mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados) de terreno e 1.133,91m² (um mil, cento e trinta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) de construção.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.467, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Fartura, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Fartura, um imóvel com área de 980,50m² (novecentos e oitenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Maria José de Carvalho Del Cistia, s/nº, Vila Esperança, naquele município, transcrição nº 90 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Fartura, objeto da Lei municipal nº 1532, de 20 de maio de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do protocolo GS-5.955/08-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 4º Pelotão, da 2ª Companhia, do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2008.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Despacho do Presidente, de 22-9-2008

No processo GG-1498-2008 - Tomada de Preços 2-2008, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, visando a reforma de salas localizadas no interior do Palácio dos Bandeirantes. Em reunião realizada no dia vinte e dois de setembro do ano dois mil e oito, após o exame das propostas e das alegações dos representantes das licitantes constantes da Ata que integra o processo, a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadas-tral, à vista do disposto no subitem 5.2 "a" do Item 5. Da Análise e Julgamento das Propostas e da Habilitação, do Edital, decidiu:

A) Desclassificar as Propostas das Empresas:

Arbec - Construções e Comércio Ltda., por não ter apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (subitem 3.1 do Edital), bem como falta de comprovação de ser representante legal da empresa (instrumento de contrato);

A2 Construtora, Operadora em Manutenção e Conservação de Equipamentos Ltda., por descumprimento do subitem 3.2 do Item 3. Da forma de apresentação da proposta e dos documentos (falta de assinatura da proposta);

Construtora Mollinari Ltda. por descumprimento do item 3.2 do Item 3. Da forma de apresentação da proposta e dos documentos (ausência de instrumento de procuração).

B) Classificar as propostas das empresas:

1º) Ductbusters Engenharia Ltda., com valor global de R\$ 523.091,19;

2º) CM Construção Civil e Planejamento Ltda., com o valor global de R\$ 549.093,06;

3º) M Thomaz Engenharia Construções e Serviços Ltda., com o valor global de R\$ 553.264,14;

4º) ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda., com o valor global de R\$ 556.556,61;

5º) Hidelmal Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda., com o valor global de R\$ 610.034,55; e

6º) Construdaher Construções Ltda., com o valor global de R\$ 619.349,09.

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

O Presidente da Corregedoria Geral da Administração:

1- Considerando que: a) já se iniciaram os trabalhos do Grupo de Trabalho incumbido de desenvolver estudos e apresentar propostas para a implantação da Política de Gestão de Suprimentos do Estado de São Paulo, instituído no âmbito do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, pela Resolução CC-29, de 14-8-2008; b) ficou patente a necessidade da participação nesse Grupo de Trabalho, de representantes das Secretarias da Educação, Saúde e da Administração Penitenciária, bem como das Polícias Militar, Civil e Científica e de outros servidores ligados à área de suprimentos do Estado, o Presidente da Corregedoria Geral da Administração, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho, e por indicação de seus membros, convida os seguintes servidores a contribuírem com os trabalhos:

Órgão/Entidade/Nome

Secretaria de Economia e Planejamento: Henrique Shiguemi Nakagaki;

Secretaria de Gestão Pública:

Mário Bandeira; Alexandre Sabela Filho;

Corregedoria Geral da Administração: Sandra Lúcia Fernandes Marinho;

Fundação do Desenvolvimento da Educação: Fábio Bonini;

Secretaria da Educação:

Fernando Padula; Germano Guimarães;

Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Coronel Robert Eder Neto; Coronel Celso Pinhata Júnior; Tenente Coronel Manoel Messias Mello;

Secretaria da Cultura: Christiane Simioni;

Secretaria da Saúde:

Márcio Cidade Gomes; Gilda de Lima Garófalo Pires Correa; Regina Marta Luz Pereira;

Polícia Civil: Alberto Angerami;

Polícia Científica: Celso Peroli;

Secretaria da Administração Penitenciária: Ana Maria Tassinari de Felice Fantini.

2 - Ficam os servidores acima relacionados convocados, nos termos do § 2º, do art. 2º da Resolução CC-29 de 14-8-2008, para a Reunião a realizar-se no dia 30 de setembro, terça-feira, às 9:30 horas, na sede da Corregedoria Geral da Administração, à Rua Bela Cintra, 847, 2º andar.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP nº 960/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Murutinga do Sul - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 31/01/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 19/09/2008

Processo FUSSESP nº 1056/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Potim - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 27/11/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 19/09/2008

Processo FUSSESP nº 805/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itirapina - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 31/01/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 22/09/2008

CASA MILITAR

Resolução CMil-3/712, de 22-9-2008

Dispõe sobre a concessão da Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Militar, considerando o disposto no Dec. 50.555-2006, que instituiu a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador;